



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº. 039 /2017-MP/PA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA  
BIBLIOTECA DIGITAL FÓRUM DE LIVROS – 4ª  
SÉRIE QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA EDITORA FÓRUM LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **EDITORA FÓRUM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.769.803/0001-92, com sede à Rua Paulo Ribeiro Bastos nº 211, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.710-430, Telefones: (31) 2121-4943 / 2121-4954 / 2121-4949, Email: tatiane@editoraforum.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA CORREA DE MELLO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017-MP/PA** nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 086/2017-SGJ-TA - Protocolo nº 12212/2017**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros – 4ª Série, da Editora Fórum, composta por 104 (cento e quatro) livros, sendo 58 títulos que compõem o acervo inicial e outros 46 que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até dezembro/2017, com acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado, conforme proposta da contratada.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, em virtude da ausência de enquadramento às hipóteses elencadas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais)**, em **parcela única**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 17/03/2017, pela execução do objeto contratado.

4.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco: **Itaú**, Agência nº **1403**, Conta Corrente nº **60010-7**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças SEPOF, devendo o pedido



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.3. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

5.1. A liberação de acesso ao produto adquirido será informado pela contratante em até 02 dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA o acesso permanente, simultâneo e ilimitado, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, conforme proposta comercial, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo período de vigência contratual.

5.3. Disponibilizar suporte técnico, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 18:00 horas, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado, através do E-mail [suportebid@editoraforum.com.br](mailto:suportebid@editoraforum.com.br) e pelo telefone nº. (31) 2121-4974, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente. Os problemas técnicos, que venham a ocasionar a indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior, serão imediatamente informados na página da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.2. O preço é fixo e irrealizável.



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

**Atividade:** 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas;

**Elementos de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

- I – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior. Ficam ressalvadas, ainda, as interrupções por motivo de manutenção, troca de equipamentos ou problemas técnicos na rede elétrica, rede de telefonia e no link da internet;
- II – Comunicar por escrito a Contratante quando houver necessidade de realizar manutenções corretivas ou preventivas na Biblioteca Digital Fórum de Livros;
- III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:00 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- IV – Os prazos relativos à assistência técnica/manutenção dos serviços e dos equipamentos transcorrem independentemente do horário comercial e de expediente;
- V – Manter a base de dados atualizada;
- VI – Disponibilizar o acesso **ilimitado, simultâneo e permanente** ao conteúdo da Biblioteca Digital Fórum de Livros;
- VII – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- VIII – Conceder como cortesia os livros faltantes que contemplam a Biblioteca Digital Fórum de Livros – 3ª série, de forma a completar a série com todos os 104 títulos, bem como manter atualizadas as Bibliotecas Digitais Fórum de Livros – 1ª e 2ª séries;
- IX – Conceder como cortesia a Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, por um período de 12 (doze) meses e manter esta base atualizada;
- X – Agendar, em conjunto com o Ministério Público do Estado do Pará, o Treinamento da Plataforma Fórum Conhecimento Jurídico;
- XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- XII – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
- XIII – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- XIV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- XV – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- XVI – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;
- XVII – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 086/2017-SGJ-TA (Protocolo nº. 12212/2017)**;



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

XVIII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;

II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;

III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;

V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

**Parágrafo único.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão, bem com nos seguintes casos:

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;

c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;

b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

12.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.



**ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ser alterado, mediante as devidas justificativas, nos seguintes casos, exceto quanto ao objeto:

- I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

- I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a CONTRATADA no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas conseqüências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

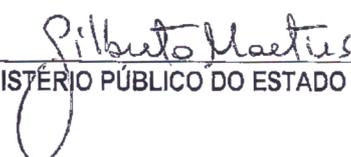
16.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

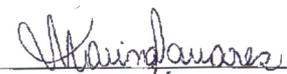
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE**

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 14 de Junho de 2017.

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

  
EDITORA FÓRUM LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1) Karla Queiroz  
RG: 4583264 SSP/PA

2) Amenda Barros  
RG: 5835351 PC/PA

## DIÁRIA

## PORTARIA Nº 115/2017/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO que no dia 22/6/2017, na Capital Federal, será realizada a terceira reunião do grupo de trabalho da Ação 2 da ENCLCA 2017 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de 2017), que consiste em "desenvolver ações que permitam apoiar a implementação do sistema de controle interno nos estados e municípios;  
CONSIDERANDO a solicitação da Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin para participar do referido evento;  
CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA - Colégio,  
RESOLVE:

I - Designar a Procuradora de Contas Silaine Karine Vendramin, a se deslocar à Brasília/DF, para participar da terceira reunião do grupo de trabalho da Ação 2 da ENCLCA 2017 (Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro de 2017), a ser realizada no dia 22/6/2017;  
II - Conceder ao membro ora designado 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016-MPC/PA - Colégio.  
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Belém/PA, 19 de junho de 2017  
FELIPE ROSA CRUZ  
Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 192804

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

## ADMISSÃO DE SERVIDOR

## ATO Nº 199/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especializado, MPC/PC-102.4.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 14 de junho de 2017.  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 200/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, ANA CRISTINA BRAGA DE LEMOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, MPC/PC-102.5.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 14 de junho de 2017.  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 192499

## TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

## ATO Nº 198/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:  
EXONERAR, de acordo com o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, HENRIQUE KLAUTAU DE MENDONÇA do cargo de provimento em comissão de Assessor da Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área Técnico-Administrativa, MPC/PC-102.5, ao qual foi nomeado por meio do Ato datado de 29/1/2009, publicado no D.O.E. de 30/1/2009.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Belém, 14 de junho de 2017.  
GILBERTO VALENTE MARTINS  
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 192500

## CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

## Nº DO CONTRATO: 039/2017-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDITORA FÓRUM LTDA (CNPJ: 41.769.803/0001-92).

Objeto: Assinatura do produto Biblioteca Digital Fórum de Livros - 4ª Série, da Editora Fórum, composta por 104 (cento e quatro) livros, sendo 58 (cinquenta e oito) títulos que compõem o acervo Inicial e outros 46 (quarenta e seis) que serão disponibilizados na Biblioteca Digital até dezembro/2017, com acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado.

Data da Assinatura: 14/06/2017.

Vigência: 20/06/2017 a 19/06/2018.

Valor Total: R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0101.

Fo: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins  
Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Rua Paulo Ribeiro Bastos, nº 211, Bairro: Jardim Atlântico, CEP: 31.710-430, Belo Horizonte/MG, respectivamente.

Protocolo: 192526

## NÚM. DO CONTRATO: 040/2017-MP/PA

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

## Nº DO CONTRATO: 004/2015-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DPJ ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura, projetos complementares, análises de conformidades de projetos estruturais e serviços de engenharia orçamentária.

Data da Assinatura: 14/06/2017.

Vigência: 20/06/2017 a 19/04/2018.

Valor global: R\$ 33.423,37 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51.

Fonte de Recurso: 0101.

Fo: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 192543

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

## Nº DO TERMO ADITIVO: 8

## Nº DO CONTRATO: 048/2012-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Inclusão do subitem 2.3. na Cláusula Segunda - Da Execução dos Serviços, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios.

Data de Assinatura: 14/06/2017.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência(D.O.E. 19/11/2013); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (D.O.E. 11/02/2014); 3º

Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (DOE: 04/11/2014); 4º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 19/11/2015); 5º Termo Aditivo: reduzir em 20% (vinte por cento) o valor da dotação orçamentária inicialmente firmada, nos termos previstos na Cláusula Nona do Contrato (D.O.E.: 10/12/2015); 6º

Termo Aditivo: acréscimo em 20% o valor do Contrato, prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor (D.O.E.: 30/09/2016); 7º Termo Aditivo: reajuste de valor do Contrato Original (D.O.E.: 07/02/2017).

Endereço das Partes: Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, CEP: 66.113-055, Belém/PA e Av. Presidente Vargas, nº 498, Campina, CEP: 66017-900, Belém/PA, respectivamente.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 192520

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 033/2017  
Objeto: Licenças do software (Atlassian JIRA, Balsamiq Mockups for JIRA Server, Giffy Diagrams for JIRA Server, BigPicture for JIRA Server, Atlassian JIRA PORTFOLIO, Atlassian CONFLUENCE, Atlassian JIRA ServiceDesk, Atlassian CROWD)  
Entrega do Edital: Nas sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Este certame possui valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cada item, contudo não será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 10/07/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.126.1434.8326 - Gestão de Tecnologia da Informação do MP;

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 192568

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 028/2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Este certame será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, pois possui valor estimado inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cada item

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 06/07/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8331 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio Finalístico e Administrativo do MP

Elemento: 3390-30 - Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 192532

## AVISO DE LICITAÇÃO

## MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 032/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a comprovação de paternidade pela análise de DNA "in vivo" e "post mortem", visando subsidiar os Procedimentos Extrajudiciais de Reconhecimento de Paternidade Instaurados no âmbito das Promotorias de Justiça das cidades de Belém e Santarém, no Estado do Pará

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Lote II do certame é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O item possui valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 04/07/2017.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.092.1434.8324 - Atuação dos centros de Apoio Operacional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 192517

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 024/2017-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS NACIONAIS.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 272/2016-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº 024/2017-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço e, diante do julgamento do Pregoeiro, designada pela Portaria nº 1665/2017-PGJ de 24/03/2017, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

15.424.720/0001-51 - BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Item 01 - valor total R\$ 56.520,00

26.986.507/0001-86 - CARLOS NETO COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI - EPP

Item 02 - valor total R\$ 20.700,00